



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Leis Municipais nº 435/2011, de 25 de fevereiro de 2011 e nº 507/2014, de 17 de junho de 2014.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **29 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no site oficial do Município (<https://www.novais.sp.gov.br>), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais/SP, telefone: (17) 3561-8780, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone e e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 16 de julho de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Leis Municipais nº 435/2011, de 25 de fevereiro de 2011 e nº 507/2014, de 17 de junho de 2014.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I a XI. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O pregão será conduzido pela pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

## 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**2.1.** O pregão será realizado dia **29 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, Situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 3. OBJETO

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**3.2.** Os serviços constantes deste edital são estimativas, referem-se à previsão para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

## 4. TIPO DO PREGÃO

**4.1.** Este pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**5.1.** A despesa total estimada em R\$ 460.135,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e trinta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação

02.01 Chefia do Executivo - 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 8 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.02 Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 26 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.03 Divisão de Finanças - 04.123.0005.2009 – Coordenação e Manutenção da Divisão de Finanças - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 47 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 62 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2011 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 77 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2013 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 92 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola) - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 108 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.05 Divisão Educação Profissionalizante e Superior - 12.782.0010.2018 – Transporte do Ensino Profissionalizante e Superior - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 132 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.361.0006.2027 – Fundeb Manutenção Ensino Fundamental - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 166 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.365.0007.2029 – Fundeb Manutenção Educação Infantil Creche - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 181 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.365.0007.2031 – Fundeb Manutenção Educação Infantil Pré Escola - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 196 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.366.0006.2035 – Fundeb Manutenção Eja - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 205 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal



# Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

02.07 Fundeb - 12.367.0006.2033 – Fundeb Manutenção Atendimento Especializado - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 212 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 234 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2063 – Ações Agentes Comunitários de Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 252 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2064 – Estratégia Saúde da Família - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 264 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2038 – Atendimento Média Alta Complexibilidade Amb. E Hop. - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 282 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2040 – Manutenção Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 303 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0018.2060 – Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 325 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2043 – Promoção da Proteção Social Básica - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 344 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.11 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0021.2049 – Ações Sociais do F.S.S. - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 374 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais - 15.452.0023.2050 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 394 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais - 26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 416 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2052 – Operação de Coleta e Abastecimento de Água - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 433 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2053 – Operação de Coleta e Tratamento Esgoto - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 447 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal



# Prefeitura Municipal de Novaís

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 457 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 20.606.0027.2055 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 468 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.15 Divisão de Meio Ambiente - 18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção Meio Ambiente - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 478 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2058 – Manutenção Desenvolvimento de Atividades de Recreação e Lazer - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 496 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de:

**6.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.2.3.** Empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2.4.** Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**6.2.5.** Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98.

**6.2.6.** Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas (art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93).

**6.2.7.** Entidades sem fins lucrativos qualificadas ou não como Organizações Sociais ou OSCIPS.

**6.2.8.** Cooperativas, nos termos da Súmula 281 do TCU, Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º, §1º, inciso I.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

**7.1.** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:** .....

**CNPJ Nº** ..-...-.../..... – **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** ...-...-...-...





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** -----

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:** -----

**CNPJ Nº --.---.---/----- - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ---.---.---**

**7.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

**7.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3..

**7.2.2.** A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

**7.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**7.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

**7.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

**7.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira.

**7.3.1.3.** A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

**7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.3.3.** Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.3.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**8.1.** O modelo de proposta poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**8.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.3.** As PROPOSTAS deverão consignar:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO.
- b) A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ da licitante.
- c) Preço unitário do item e total da proposta em algarismos e este último por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- d) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- e) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- f) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições.
- g) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

**8.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



# Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

h<sup>1</sup>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do subscritor. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração.

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra.

**9.2.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

## 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

**10.1.** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, Situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como por meio do Site Oficial do Município, a saber, [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**10.2.** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional - Jornal "O Regional" e Site Oficial desta prefeitura.

**10.3.** O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.

## 11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1.** As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões)



# Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ: 65.711.699/0001-43

decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

## 13. CREDENCIAMENTO

**13.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**13.1.1.** Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciada.

**13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**13.1.4.** A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.1.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## 14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9..

**14.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**14.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

**14.4.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**14.5.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

e) se o preço for inexequível.

**14.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

**14.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**14.7.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**14.7.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**14.7.3.** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**14.7.5.** Quando convocado pela pregoeira, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**14.7.6.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

**14.7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**14.7.8.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**14.7.9. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:**

**14.7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



## Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**14.7.9.3.** Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão.

**14.7.9.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**14.7.9.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**14.7.9.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.7.9.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1..

**14.7.9.8.** Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**14.7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**14.8.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10.** A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**14.11.** A pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**14.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da licitante, nos termos do item 14.5.

**14.13.** Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante.

**14.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**14.16.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será declarada vencedora.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**14.17.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de apoio.

**14.18.** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE.

**15.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 2.1. deste edital.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.3.** Compete à autoridade competente homologar o pregão.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do pregão será publicado no **Diário Oficial do Estado do Estado de São Paulo**.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo setor competente, sito à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

**18.2.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**18.5.** Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**18.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**18.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

**18.8.** Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**18.9.** Indicar preposto para comunicação com o contratante.

**18.10.** Se comprometer a manter atualizados os dados da empresa, especialmente email que será utilizado como meio oficiais e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente à gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

## **19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Novais/SP.

**19.2.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**19.3.** Correrá por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

**19.4.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.5.** A Administração poderá obrigar a contratada a corrigir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

**19.6.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**19.9.** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

**19.10.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**19.11.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**19.12.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

**19.13.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**19.14.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**19.15.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **20. DISPENSA DE GARANTIA**

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente pregão.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**21.2.** No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

**21.3.** A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**21.4.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**21.5.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Novais.

**21.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.8.** Após a assinatura do contrato a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.6.** A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**22.8.** O preço inicialmente cotado é fixo e somente será reajustado se houver modificação no valor dos auxílios alimentação fornecido pela Prefeitura, quando se preservará as condições econômicas da proposta ou, para manter o equilíbrio contratual, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela contratada.

**22.9.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

**22.10.** Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.11.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**22.12.** Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**22.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tabapuã– Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 16 de julho de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### ITEM I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de **3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro)** créditos anuais, (**quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos**), assim distribuídos:

a) Número de créditos mensais a serem fornecidos: **248 (duzentos e cinquenta) sujeito a alteração para mais ou para menos;**

b) Quantidade e Valor mensal de cada crédito:  
**158 – R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)**  
**79 – R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)**  
**11 – R\$ 108,00 (cento e oito reais)**

c) **Valor global** mensal dos créditos **estimado** em R\$ 35.395,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais, (valores sujeito a alteração para mais ou para menos).

**Observação: Poderá haver o fornecimento de mais de um crédito num mês específico, motivo pelo qual se justifica o montante total de crédito informado.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais para aquisição de gêneros alimentícios em mercados e estabelecimentos congêneres, benefício concedido através da Lei Municipal nº 435/2011 alterada pela Lei Municipal nº 507/2014.

#### 3. MODO DE FORNECIMENTO

3.1. Entrega parcelada.

#### 4. DA IMPLANTAÇÃO

4.1. Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, **248 (duzentos e quarenta e oito)** cartões, (**quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos**), sem custo para o Contratante/beneficiário, nas quantidades e localidade determinadas neste.

4.1.1. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal;

4.1.2. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

4.2. As informações cadastrais dos servidores da Prefeitura Municipal de Novais serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme layout de arquivos definindo pelo mesmo, na data de assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.3. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- Denominação completa desta Prefeitura;
- Nome por extenso do servidor;
- Número sequencial de controle individual.

4.4. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

4.5. Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Novais, sem nenhum custo para o contratante.

4.6. A CONTRATADA deverá creditar mensalmente os valores no cartão alimentação em favor dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Novais.

4.6.1. Fica convencionado o dia 10 (dez) de cada mês para liberação dos créditos aos servidores;

4.6.2. O CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização dos créditos aos servidores, em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA.

4.7. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

4.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônico-magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores desta Prefeitura em hipótese alguma sejam prejudicados.

4.9. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

4.9.1. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente do Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 5. DA REDE CREDENCIADA

5.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios, conforme quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, definidas na seguinte conformidade:

LOCALIDADE	ABRANGÊNCIA	QTDE. DE ESTABELECIMENTOS
Novais	Perímetro urbano de Novais	05

5.2. A licitante vencedora deverá comprovar o credenciamento de ao menos 05 (cinco) estabelecimentos credenciados, com capacidade para atender a demanda no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, podendo o restante ser comprovado no prazo de até 60 (sessenta) dias.

5.3. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), contendo Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a Prefeitura Municipal de Novais.

5.4. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

5.6. O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

5.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

**5.8. A Contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Novais.**

## **6. SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS.**

6.1. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;
- e) emissão de relatórios.

6.2. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

6.3. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.

## **7. PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ITEM II – PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura Municipal de Novais  
Ref. Processo de Licitação nº 028/2021  
Pregão Presencial nº 05/2021

**Objeto:** Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Unidade de Fornecimento	Serviço	Quantidade	Preço Unitário
Único	Mês	Auxílio Alimentação		R\$
		Taxa de Administração		R\$
		Valor Total Mensal		R\$
	Ano	Valor Total Anual*		R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	
Valor por extenso:				

\* Considerar-se-á para cálculo do valor anual a quantidade de créditos mensais multiplicado por 13 (treze) parcelas.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): -----

Declaro, para os devidos fins, que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Declaro, para os devidos fins, de que o objeto ofertado atende todas as disposições neste Anexo.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Novais**

**Ref. Processo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 05/2021**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ---.---.---/----- e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ---.---.--- e CPF nº ---.---.---.---, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ---.---.--- e CPF nº ---.---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 05/2021, Processo de Licitação nº 028/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Novais**

**Ref. Processo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 05/2021**

Srta. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ----- (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Local/Data.

Assinatura

Empresa/Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Novais

Ref. Processo de Licitação nº 028/2021

Pregão Presencial nº 05/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ----/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de -----, portador (a) do RG nº --.---- e do CPF nº ----.----.----, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº --.----/----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais/SP.

Local/Data.

Assinatura

Empresa/Representante Legal





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

À  
**Prefeitura Municipal de Novais**  
**Ref. Processo de Licitação nº 028/2021**  
**Pregão Presencial nº 05/2021**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ----/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de -----, portador (a) do RG nº ---- e do CPF nº ----, **DECLARO** sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À

Prefeitura Municipal de Novais

Ref. Processo de Licitação nº 028/2021

Pregão Presencial nº 05/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ----/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de -----, portador (a) do RG nº - ---- e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

**Prefeitura Municipal de Novais**

**Ref. Processo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 05/2021**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---.---/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de -----, portador (a) do RG nº --.---.--- e do CPF nº ---.---.---, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local/Data.

Assinatura  
Empresa/Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/20210, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, Situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº ----- SSP/-- e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- e Inscrição Estadual nº -----, com sede na -----, -----, CEP: -----, na Cidade de -----, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(ua) ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº ----- /--, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo de Licitação nº 028/2021, modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021, Prefeitura Municipal de Novais/SP, constantes do Processo de Licitação nº 028/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação

Rua: Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP: 15885-000 – NOVAIS/SP  
Fone: (17) 3561-8780



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

02.01 Chefia do Executivo - 04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 8 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.02 Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 26 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.03 Divisão de Finanças - 04.123.0005.2009 – Coordenação e Manutenção da Divisão de Finanças - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 47 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 62 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2011 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 77 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2013 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 92 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola) - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 108 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.05 Divisão Educação Profissionalizante e Superior - 12.782.0010.2018 – Transporte do Ensino Profissionalizante e Superior - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 132 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.361.0006.2027 – Fundeb Manutenção Ensino Fundamental - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 166 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.365.0007.2029 – Fundeb Manutenção Educação Infantil Creche - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 181 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.365.0007.2031 – Fundeb Manutenção Educação Infantil Pré Escola - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 196 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.366.0006.2035 – Fundeb Manutenção Eja - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 205 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.07 Fundeb - 12.367.0006.2033 – Fundeb Manutenção Atendimento Especializado - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 212 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 234 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2063 – Ações Agentes Comunitários de Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 252 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2064 – Estratégia Saúde da Família - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 264 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0013.2038 – Atendimento Média Alta Complexibilidade Amb. E Hop. - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 282 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.08 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2040 – Manutenção Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 303 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0018.2060 – Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 325 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2043 – Promoção da Proteção Social Básica - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 344 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.11 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0021.2049 – Ações Sociais do F.S.S. - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 374 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais - 15.452.0023.2050 – Manutenção dos Serviços Urbanos - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 394 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais - 26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 416 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2052 – Operação de Coleta e Abastecimento de Água - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 433 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2053 – Operação de Coleta e Tratamento Esgoto - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 447 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.13 Divisão de Saneamento Básico - 17.512.0026.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 457 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento - 20.606.0027.2055 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 468 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.15 Divisão de Meio Ambiente - 18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção Meio Ambiente - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 478 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2058 – Manutenção Desenvolvimento de Atividades de Recreação e Lazer - 3.3.90.46 Auxílio Alimentação - Ficha de Despesa nº 496 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

4.1. O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. A critério da Administração Pública o contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. No caso de haver a prorrogação do prazo do contrato, o valor do contrato será reajustável com base no INPC/IBGE apurado no período do contrato acima mencionado e/ou da prorrogação após a primeira prorrogação de prazo e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução do(s) objeto(s) deste contrato, a municipalidade pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ ---,---,-- (-----), conforme liberação de créditos mensais.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais conforme quantidade a ser disponibilizada pelo Município.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.

5.7. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Novais/SP, no prazo de 05(cinco) dias úteis no horário de funcionamento da mesma.

6.3. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

6.4. Evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo executar os serviços deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Atender aos assistidos do Auxílio Alimentação com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços.

7.3. Substituir o profissional designado para prestação de serviços quando este não corresponder às expectativas ou mostrar-se insuficiente para execução dos serviços.

7.4. Indicar, no mínimo, dois números de telefones de cada um dos profissionais da empresa, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente da Administração. Em caso de alteração, a responsabilidade por cobrar dos profissionais a informação em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas nos números dos telefones indicados e informar à Administração, será da empresa contratada.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Manter preposto para comunicação com a Contratante.

7.7. Manter atualizados os dados da empresa, especialmente email que será utilizado como meio oficial e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos.

8.3. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços.

8.5. Garantir as condições básicas para atendimento e execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

c) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

d) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

e) Qualquer penalidade aplicada será ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Novais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local e Data

MUNICÍPIO DE NOVAIS

**CONTRATANTE**

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

------(Razão Social)

**CONTRATADA**

------(nome) – -----(função)

Testemunhas:

1ª

-----  
------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª

-----  
------(nome)

CPF: ---.---.-----



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**ANEXO I - CONTRATO N° ---/20--**

**Respaldo legal: Processo de Licitação nº 028/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Fornecedor:** -----

Item	Unidade de Fornecimento	Serviço	Quantidade	Preço Unitário
Único	Mês	Auxílio Alimentação		R\$
		Taxa de Administração		R\$
		Valor Total Mensal		R\$
	Ano	Valor Total Anual*		R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	
<b>Valor por extenso:</b>				

Local e Data

MUNICÍPIO DE NOVAIS

**CONTRATANTE**

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

**CONTRATADA**

----- (nome) – ----- (função)



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2021; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº ---.---.---/-----; Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: --/--/20-- à --/--/20--; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 3.1. do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de -----de 20--. -----(nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.





# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20--

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

### **Pela contratada:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----  
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$ --.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

-----**(nome)**  
Prefeito(a) Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº --/20--

Processo Licitatório nº 028/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: -----  
CNPJ: --.---.---/----- I.E.: ---.---.---.---  
Endereço: -----  
Telefone: (--) ---- - ----  
E-mail: ----- Site: -----  
Responsável: -----  
CPF: ---.---.--- -- RG: --.---.--- --  
Endereço: -----  
Telefone: (--) ---- - ----  
E-mail: -----

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº --/20--, referente ao processo licitatório nº 028/2021, modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, que tem como objeto a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Novais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 3224 (três mil, duzentos e vinte e quatro) créditos, (quantidade sujeita a alteração para mais ou para menos), para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverão ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente à eventual gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao eventual contrato, serão publicados na imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

Local e data